



Paulo Rodrigues  
Presidente  
Câmara Municipal de Valongo

#

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### CONTRATO

-----Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e doze, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, nomeada Oficial Público pelo despacho 27/GP/2012 do Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo datado de 24 de julho, compareceram, a fim de reduzir a escrito o presente contrato de "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial do Município de Valongo"-----

-----Como primeiro outorgante, Município de Valongo pessoa coletiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, representado no ato por Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

-----Como segundo outorgante, EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA., pessoa coletiva número quinhentos e três milhões quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro, com sede na Praça do Marquês de Pombal, nº 13, código postal 1250-162 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 5447, com o capital social de 20.814.695,00 Euros, representado no ato pelo Eng.º Paulo Manuel dos Santos Pinto de Almeida na qualidade de Procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

#### Cláusula 1ª Adjudicação

-----O presente procedimento foi adjudicado ao segundo outorgante por deliberação da Ex.ma Câmara Municipal, datada de trinta de agosto do ano em curso.-----

#### Cláusula 2ª Aprovação da minuta do contrato

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Ex.ma Câmara Municipal, datada de trinta de agosto do ano em curso.-----

#### Cláusula 3ª Caução

-----O segundo outorgante prestou a caução exigida no artigo 12º do Programa de Concurso, no valor de 66.272,60 €, em cinco de setembro do ano em curso.-----

#### Cláusula 4ª Objeto

-----O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial do Município de Valongo, por um período de três anos.-----

#### Cláusula 5ª Preço contratual

-----O encargo total do presente contrato é de 1.325.452,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que correspondem os seguintes valores por lote:-----

-----Lote 1 Média Tensão - 143.212,00 €-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**

-----Lote 2 Baixa Tensão Especial - 1.182.240,00 €-----

**Cláusula 6ª**

**Prazo da relação contratual**

-----A relação contratual iniciar-se-á após o visto do Tribunal de Contas e manter-se-á em vigor por um período de três anos-----

**Cláusula 7ª**

**Local da execução do contrato**

-----Os locais de fornecimento de energia elétrica estão devidamente identificados no Anexo III do Caderno de Encargos-----

**Cláusula 8ª**

**Sigilo**

-----O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.-----

**Cláusula 9ª**

**Cessão da posição contratual**

-----1- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante.-----

-----2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

**Cláusula 10ª**

**Patentes, licenças e marcas registadas**

-----1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas ou licenças.-----

-----2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

**Cláusula 11ª**

**Garantia**

-----1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, os bens fornecidos, pelo prazo correspondente no âmbito da adjudicação efetuada -----

-----2- O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data do início da relação contratual. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

-----3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----4- Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de fato não imputável ao segundo outorgante. -----

**Cláusula 12ª**

**Rescisão do contrato**

-----1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

**Cláusula 13ª**

**Outros elementos que fazem parte do presente contrato**

-----Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada-----

**Cláusula 14ª**

**Disposições finais**

-----1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

-----2- O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por Deliberação de 2012/03/29 da Ex.ma Câmara Municipal-----

-----3- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Autarquia sob as rubricas orçamentais 08/02.02.01 e 04/02.02.01 -----

-----4- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

**Cláusula 15ª**

**Foro competente**

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Penafiel.-----

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público, Helena Oliveira